



Processo nº 19955.203473/2025-72

**RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA
SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pela Secretária Executiva - Substituta Sra. **LUCIANA VASCONCELOS NAKAMURA**, matrícula SIAPE: 1972661, nomeada pela Portaria nº 1.040, de 28/06/2024, consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Logística, Orçamento e Contabilidade - Substituto, o Sr. **ADRIANO SIMÕES ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1564511, nomeado pela Portaria nº 1.106, publicada no DOU de 14/08/2025, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 12.941.636/0001-17, sediada no ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L- BLOCO 01 SALA 717 EDIF. ASSIS CHATEAUBRIAND – CEP: 70.340-906, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19955.206082/2024-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente rescisão consensual do contrato nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO Nº 17/2025, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade, conforme justificativas constantes do Despacho GM-CGSG-CGCER (9000168).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima Terceira do CONTRATO que permitem a formalização do presente Termo de Rescisão consensual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a celebração do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Consensual na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido

juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Consensual é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA VASCONCELOS NAKAMURA

Representante Legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ADRIANO SIMÕES ANDRADE

Representante Legal do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Representante da CONTRATADA

ANDRÉ RICARDO FERREIRA AZEVEDO

TESTEMUNHA

LEANDRO BORGES ANTONIALLI

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vasconcelos Nakamura, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 15/07/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Simões Andrade, Diretor(a) Substituto(a)**, em 16/07/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Ferreira Azevedo, Testemunha**, em 20/07/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Borges Antonialli, Testemunha**, em 20/07/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=9257420&crc=42459599, informando o código verificador **9257420** e o código CRC **42459599**.

Referência: Processo nº 19955.203473/2025-72.

SEI nº 9257420